

Para: População em geral

Assunto: Acessos à orla costeira e mar, prática de atividade física, pesca lúdica e náutica de recreio – COVID19

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: [sres-drs@azores.gov.pt](mailto:sres-drs@azores.gov.pt)

Class.: C/C. C/F.

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 159/2020, de 29 de maio, a Direção Regional da Saúde (DRS), em articulação com a Direção Regional dos Assuntos do Mar, a Direção Regional dos Transportes, a Direção Regional das Pescas, a Autoridade Marítima Nacional, relativamente ao assunto em epígrafe informa:

## **1. ACESSO À ORLA COSTEIRA E AO MAR**

O acesso à orla marítima e ao mar é livre, devendo ser assegurado o cumprimento das condições de distanciamento físico, etiqueta respiratória e lavagem frequente das mãos, para além das demais recomendações da DRS.

Devem ser procuradas zonas balneares que permitam um usufruto com distanciamento físico adequado.

## **2. PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**

A prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo de modalidades desportivas individuais, como por exemplo: vela, remo e canoagem (independentemente do número de pessoas a bordo da embarcação), natação, mergulho recreativo, surf, paddle, ténis ou corrida é livre.

A utilização de balneários mantém-se vedada.

### **3. PESCA LÚDICA E NÁUTICA DE RECREIO**

A pesca lúdica, nas modalidades de apeada, submarina e embarcada, e a atividade de náutica de recreio é de prática livre.

Recomenda-se que os pescadores lúdicos apeados e embarcados e nautas de recreio adotem as medidas definidas pela Circular Informativa n.º 20/2020 da DRS relativamente à limpeza e desinfeção de superfícies, bem como as medidas de etiqueta respiratória, higienização das mãos e utilização de máscaras, em conformidade com o disposto na Circular Informativa n.º 38/2020 da DRS.

A presente circular não dispensa a leitura integral da Resolução do Conselho do Governo n.º 159/2020, de 29 de maio.

Para mais informações aceda a: <https://covid19.azores.gov.pt/>

O Diretor Regional